



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Triunfo

C.N.P.J. 08.924.060/0001-02

LEI nº 366/01

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Autoriza a abrir Crédito Suplementar, para fins que especifica.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DA PARAIBA, faço saber que a Câmara Municipal de Triunfo-PB, em Seção Ordinária realizada no dia 03 de Dezembro de 2001, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Triunfo, Estado da Paraíba, autorizado a abrir o Crédito Suplementar até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), além do limite autorizado na Lei do Orçamento, destinados a reforçar dotações do Orçamento do Exercício Financeiro de 2001, nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Para cobertura da abertura dos Créditos de que trata o Art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo 1º, Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, são revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Triunfo-PB, em 03 de Dezembro de 2001.


João Coragem Pereira Júnior
Prefeito Municipal